



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua: José Josué da Costa- S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX:( 88) 3569-1218

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro-CE



Lei Nº334/16,

Deputado Irapuan Pinheiro-Ce., 08 de Abril de 2016.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, a Sra. Maria Rizoleta Pinheiro Moreira, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Municipal nº 325/15, de 22 de outubro de 2015 (Lei Orçamentária Anual- LOA), na forma que indica a seguir:

### **0701 – SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

Dotação Orçamentária	Descrição
0701	SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
17	Saneamento
17.512	Saneamento Urbano
17.512.0010	Desenv. e Exec. de Projetos de Inf. Estrutura Urbana
0701.17.512.0010.1.030	Construção de Kits Sanitários
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte – 001 5.000,00
	Fonte – 018 151.000,00

**Fonte: 001 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 018 – Transf. de Convênios da União-Outros**

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**0701 – SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

Dotação Orçamentária	Descrição		
0701	SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
0701.15.451.0010.011	Pavimentação Asfáltica e Pedra Tosca		
4.4.90.51.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	Fonte - 018	77.000,00
0701.17.512.0008.2.063	Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 001	79.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro – Lei Municipal nº. 835 de 11 de outubro de 2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 08 de Abril de 2016.

*Maria Rizoleta P. Moreira*  
**Maria Rizoleta Pinheiro Moreira**  
Prefeita Municipal